

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor António dos Santos Justo, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Vogais:

Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro Miranda, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Eduardo Manuel Hintze Paz Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

19 de junho de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207903992

Regulamento n.º 265/2014

Regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, o órgão legal e estatutariamente competente de cada faculdade aprova um regulamento do concurso especial, para o acesso ao curso de medicina por titulares do grau de licenciado, adiante designado concurso especial. Nestes termos, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra aprovou o presente regulamento de concurso especial, para posterior ratificação pelo Órgão Diretivo da FMUC e homologação pelo Reitor da Universidade de Coimbra.

Artigo 1.º

Competências

Para a execução direta do concurso especial, o conselho científico da FMUC nomeia um júri. O júri será integrado por doutorados da carreira docente da FMUC e terá a seguinte composição: presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

Artigo 2.º

Vagas

1 — As vagas para o concurso especial são fixadas, anualmente, por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da FMUC, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — O despacho a que se refere o número anterior é publicado no *Diário da República* em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

Os candidatos terão que satisfazer as seguintes condições de candidatura:

- Ser titular de uma licenciatura ou mestrado integrado nacional, numa das seguintes áreas afim da Medicina: Biologia, Bioquímica, Ciências da Nutrição, Ciências do Desporto, Ciências Farmacêuticas, Cursos de Tecnologia da Saúde, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Medicina Dentária, Medicina Veterinária e Psicologia;
- Nos termos da legislação em vigor, ser titular de equivalência de grau, reconhecimento de habilitações ou registo de grau académico superior obtido no estrangeiro, numa das áreas acima referidas;
- Satisfazer o pré-requisito fixado para acesso ao curso de medicina no ano letivo respetivo.

Artigo 4.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos do concurso especial são os seguintes:

Ação	Prazos
1.ª fase — Aplicação dos critérios de seriação:	
Apresentação das candidaturas	5 dias
Verificação dos requisitos legais, critérios de admissão e da instrução dos processos de candidatura	3 dias
Análise das candidaturas, aplicação dos critérios de seriação e elaboração da lista de ordenação dos candidatos	5 dias
Afixação da lista provisória de admissão ao concurso e ordenação dos candidatos	1 dia
Apresentação de eventuais reclamações sobre a lista provisória de admissão a concurso e ordenação dos candidatos	5 dias
Apreciação e decisão sobre as reclamações apresentadas	5 dias
Afixação da lista de ordenação dos candidatos e de admissão à segunda fase do concurso — Entrevista; marcação das entrevistas	1 dia
2.ª fase — Entrevista:	
Realização e classificação das entrevistas	5 dias
Afixação da lista provisória de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina	1 dia
Apresentação de eventuais reclamações sobre a lista de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina	2 dias
Apreciação e decisão sobre as reclamações apresentadas	3 dias
Envio da lista de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina para homologação reitoral	1 dia
Afixação da lista final de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina	1 dia após a receção pela FMUC da lista

2 — Os prazos referidos no ponto 1 são transpostos para um calendário a aprovar anualmente pela Faculdade.

3 — O calendário é afixado junto dos Serviços de Gestão Académica da FMUC, localizados no Pólo das Ciências da Saúde da UC e divulgado na página da Internet da FMUC.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura será formalizada de acordo com os procedimentos que vierem a ser divulgados.

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €, que constitui receita própria da Universidade.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura;
- Comprovativo de pagamento da quantia de 100 €;

- c) Cópia de documento de identificação válido;
- d) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário, ou equivalente, com indicação da respetiva média final;
- e) Certificado de conclusão de licenciatura, mestrado integrado, ou equivalente, com indicação da média final;
- f) Prova documental do cumprimento do pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina para o ano a que se reporta o concurso;
- g) Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio;
- h) Os candidatos estrangeiros, excluindo os cidadãos naturais de países de Língua Oficial Portuguesa, deverão ainda, sob compromisso de honra, declarar que possuem muito bons conhecimentos de Português, escrito e falado.

Artigo 6.º

Procedimento de creditação da formação académica anterior

1 — Os candidatos que vierem a ser admitidos no Mestrado Integrado em Medicina poderão requerer creditação da formação académica anterior, devendo apresentar o(s) certificado(s) comprovativo(s) da classificação obtida à(s) unidade(s) curricular(es) no curso de origem, carga horária e respetivo(s) programa(s).

2 — Compete ao Conselho Científico ou, por delegação, à Coordenação da Área de Medicina, analisar e identificar a formação académica a creditar, com base nos documentos mencionados no número anterior.

3 — A creditação pode ser atribuída:

- a) Em unidades curriculares, obrigatórias ou opcionais, do plano de estudos do curso de destino;
- b) Em área científica, desde que não ultrapasse o limite máximo admitido no plano de estudos do curso de destino.

Artigo 7.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições de candidatura referidas no artigo 3.º;
- b) Não cumpram os prazos definidos no calendário a que se refere o artigo 4.º;
- c) Não cumpram as instruções e os procedimentos referidos no artigo 5.º

2 — O indeferimento é da competência do júri.

Artigo 8.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídas do processo, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que não comprovem devidamente as declarações prestadas.

2 — A decisão de exclusão é da competência do júri.

Artigo 9.º

Crítérios de seriação

1 — A aplicação dos critérios decorre em duas fases. Na primeira fase aplicam-se critérios de seriação e na segunda fase realiza-se uma entrevista.

2 — Na primeira fase serão considerados os seguintes critérios de seriação, valorizados globalmente e não de forma sequencial:

- a) Idade do candidato;
- b) Média final do ensino secundário, ou equivalente, não sendo aceites médias finais do ensino secundário, ou equivalente, obtidas posterior-

mente ao ingresso dos candidatos no curso de licenciatura ou mestrado integrado com que concorrem;

Os candidatos que ingressaram no ensino superior sem a frequência e ou conclusão do ensino secundário, ou equivalente, não serão pontuados neste critério, sendo-lhes atribuída duas vezes a pontuação correspondente ao critério referido na alínea c). Estes candidatos devem comprovar convenientemente a modalidade de acesso ao ensino superior de que usufruíram.

No caso de candidatos que realizaram o ensino secundário, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, que adotava uma escala de classificações diferente da escala portuguesa (0 a 20), será considerado o resultado da conversão proporcional da média final obtida para a escala de classificação portuguesa;

c) Média da licenciatura ou do mestrado integrado com que o candidato concorre.

3 — Como critérios de desempate serão considerados, sequencialmente, a melhor média de licenciatura ou mestrado integrado e a idade mais jovem.

4 — Na segunda fase realiza-se uma entrevista (ver anexo 1 — Caracterização e metodologia da entrevista) à qual serão admitidos os candidatos que, após a aplicação dos critérios definidos nos pontos 2 e 3, obtenham as melhores pontuações, em número igual ao número de vagas estabelecido para a edição do concurso, acrescido de dez.

5 — Caracterização da entrevista:

a) A metodologia e a caracterização da entrevista são apresentadas no anexo 1 deste regulamento;

b) Os candidatos admitidos à entrevista deverão comparecer munidos da seguinte documentação:

- I — Documento de identificação válido;
- II — Cópia do formulário de candidatura.

c) A entrevista terá uma duração aproximada de quinze minutos;

d) A entrevista será realizada pelo júri;

e) O cálculo das classificações da entrevista será efetuado em ficha própria e deve respeitar os seguintes aspetos:

I — Cada item será ponderado numa escala de zero a vinte valores;

II — Cada entrevistador classificará o candidato separadamente;

III — A classificação final da entrevista é calculada através da soma das classificações atribuídas por cada entrevistador em cada um dos itens a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamento;

IV — A entrevista tem caráter eliminatório para classificações inferiores a dez valores;

V — Para além da classificação final da entrevista, o júri regista uma apreciação geral sobre o candidato, identificando os principais pontos fortes e pontos fracos demonstrados.

6 — Fórmulas de cálculo e escalas de pontuação:

a) 1.ª fase — critérios de seriação.

I — A classificação final da primeira fase é calculada através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios de seriação, de acordo com as seguintes pontuações, sendo 60 a pontuação máxima possível:

Critério de seriação	Escala de pontuação
a) Idade do candidato	Até 29 anos = 20 pontos; 30 — 39 anos = 18 pontos; 40 anos ou mais = 16 pontos
b) Média final do Ensino Secundário, ou equivalente	20 valores = 20 pontos; 19 = 19 pontos; 18 = 18 pontos; 17 = 17 pontos; 16 = 16 pontos; 15 = 15 pontos; 14 = 14 pontos; 13 = 13 pontos; 12 = 12 pontos; 11 = 11 pontos; 10 ou sem média final = 10 pontos.

Critério de seriação	Escala de pontuação
c) Média de Licenciatura ou Mestrado Integrado	20 valores = 20 pontos; 19 = 19 pontos; 18 = 18 pontos; 17 = 17 pontos; 16 = 16 pontos; 15 = 15 pontos; 14 = 14 pontos; 13 = 13 pontos; 12 = 12 pontos; 11 = 11 pontos; 10 ou sem média final = 10 pontos.

b) 2.ª fase — entrevista

Critérios	Fórmula de cálculo
Entrevista	Classificação da entrevista (calculada de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 5).

7 — O cálculo da classificação final é a soma das classificações obtidas nas duas fases do concurso especial, sendo 80 a pontuação máxima possível.

Artigo 10.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura é da competência do júri.
2 — A colocação dos candidatos admitidos ao curso de Medicina é válida apenas para o ano letivo a que se refere e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 11.º

Comunicação dos resultados

1 — A lista provisória de admissão ao concurso e ordenação dos candidatos será comunicada através da sua afixação junto dos Serviços de Gestão Académica da FMUC (Pólo das Ciências da Saúde da UC) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

2 — A lista de ordenação dos candidatos e de admissão à entrevista será comunicada através da sua afixação junto dos Serviços de Gestão Académica da FMUC (Pólo das Ciências da Saúde da UC) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

3 — A lista provisória de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina será comunicada através da sua afixação junto dos Serviços de Gestão Académica da FMUC (Pólo das Ciências da Saúde da UC) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

4 — A lista final de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina será comunicada, após homologação pelo Reitor da Universidade de Coimbra, através da sua afixação junto dos Serviços de Gestão Académica da FMUC (Pólo das Ciências da Saúde da UC) e divulgação na página da Internet da FMUC.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Da decisão prevista no artigo 10.º poderão os candidatos apresentar reclamação dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º

2 — A reclamação, a entregar nos Serviços de Gestão Académica da FMUC (Pólo das Ciências da Saúde da UC), deve ser fundamentada e dirigida ao presidente do conselho científico.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do conselho científico ou seu presidente, devendo ser comunicadas aos reclamantes por escrito e dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º

Artigo 13.º

Erros dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável à FMUC terá direito à sua colocação, mesmo que para tal se torne necessário a criação de uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá partir da iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou da própria Faculdade.

3 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou, não afetando os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 14.º

Matrículas e inscrições

Os candidatos admitidos no curso de Medicina da FMUC devem efetuar a sua matrícula e inscrição no prazo que lhe for determinado pelos serviços competentes da Faculdade ou da Universidade de Coimbra.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

1 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo aplicável ao concurso para o ano letivo de 2014-2015 e seguintes, podendo ser revisto anualmente.

9 de junho de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

ANEXO I

Caracterização e metodologia da entrevista

1 — Pretende -se com a entrevista avaliar se o candidato possui atributos e se partilha valores considerados pela Faculdade essenciais num futuro médico, bem como se revela o empenho e a disponibilidade necessária para frequentar e concluir com sucesso um curso de elevado grau de exigência. Apesar de se tratar de uma avaliação essencialmente qualitativa, a necessidade de seriação dos candidatos admitidos nesta segunda fase exige que o resultado da entrevista seja convertido numa classificação. Nesse sentido, foi definido um conjunto de itens, dentro dos quais se incluem algumas linhas de diálogo possíveis, associados a uma escala quantitativa de zero a vinte valores, garantindo -se desta forma uma avaliação mais objetiva e necessariamente comparável entre os diferentes candidatos. Importa contudo referir que os entrevistadores têm a inteira liberdade para explorarem outros domínios, tendo em conta a especificidade de cada candidato em termos de origem, experiência formativa, contexto sociocultural, etc.

2 — Durante a entrevista, com a duração aproximada de 15 minutos, serão obrigatoriamente abrangidos os seguintes itens:

a) Disponibilidade para frequentar o curso de Medicina — Importa avaliar se os candidatos demonstram a disponibilidade necessária para frequentarem de forma dedicada o curso de Medicina, em termos pessoais e profissionais, tendo em conta o elevado grau de exigência da formação ministrada, onde a componente prática assume uma papel determinante;

b) Motivação para frequentar o curso de Medicina — Pretende-se avaliar as razões que levaram o candidato a optar pela realização do curso de Medicina e, consequentemente, por ser médico, nomeadamente:

O que mais fortemente determinou a escolha;
Que influência recebeu;
Que retorno, ao nível pessoal, profissional e socioeconómico espera obter;

Como definiria a classe médica — principais qualidades e defeitos;
Se não fosse médico o que gostaria de ser;
Que especialidade médica considera mais atraente e porquê.

c) Cultura Científica — Partindo da convicção de que é cada vez mais importante que a Medicina se abra à influência de outras ciências, invista na interdisciplinaridade e que responda com eficácia às necessidades de uma Sociedade em rápida, complexa e pouco previsível mutação, é legítimo avaliar o interesse, os conhecimentos e as opiniões dos candidatos sobre algumas das

grandes questões do nosso tempo, direta ou indiretamente relacionadas com as ciências médicas, e sobre os desafios que a Ciência em geral, e a Medicina em particular, terá que enfrentar a curto, médio e longo prazo.

d) Aspetos comunicacionais, de relacionamento interpessoal e valores — Considerando que as competências comunicacionais, de relacionamento com os outros e a “inteligência emocional” constituem características importantes para o médico contemporâneo, na sua relação com os doentes, colegas, gestores e outros profissionais de saúde, na sua capacidade de coordenação de equipas e mesmo no sucesso na tomada de decisão, pretende-se analisar se os candidatos revelam características pessoais que potenciem o sucesso profissional, bem como se detêm atitudes e qualidades que reconhecidamente devem caracterizar o “bom médico”, nomeadamente, a integridade, o altruísmo e a dedicação aos outros e à Sociedade. Para além disso, serão avaliados aspetos como a apresentação, a postura, o espírito crítico e a facilidade de comunicação e fundamentação de opiniões.

e) Atividades extracurriculares de índole sociocultural — É importante identificar candidatos que, para além de bons alunos, revelem espírito empreendedor e interesses e práticas extracurriculares e extra profissionais indiciadoras de uma cultura social, desportiva, política e artística que, no entender da Faculdade, são importantes para a formação de qualquer profissional, nomeadamente do médico.

f) Percurso académico e profissional — Avaliar o interesse que a formação académica e profissional adquirida pelo candidato, bem como a experiência laboral, pode assumir para o seu futuro enquanto médico, dando destaque a eventuais experiências internacionais e interculturais.

ANEXO II

Por despacho reitoral de 9 de junho de 2014, sob proposta do Conselho Científico da FMUC, foram fixadas, nos termos do n.º 1 do art.4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, 38 vagas para o concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares de grau de licenciado.

207901107

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 8340/2014

Na sequência do Parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros relativamente ao Plano de Estudos do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, ministrado na Universidade de Évora, a que se refere o Despacho n.º 6330/2010, publicado no *Diário da República* n.º 69 (2.ª série), de 9 de abril de 2010, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à republicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso nos termos que se seguem.

1.º

Criação/Registo do curso

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de fevereiro e 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, aprovada a criação do curso de Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Enfermagem

de Saúde Materna e Obstetria, tendo sido registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 168/2009.

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros, o Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, instituído pelo presente Despacho, confere competências para a prestação de cuidados especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria.

2.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à republicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

9 de junho de 2014. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Mendes*.

ANEXO

Universidade de Évora

Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus
- 3 — Curso: Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Diploma de grau de mestre: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opção, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	101	
Biomedicina	BIO-MED	9	
Filosofia e Ética	FIL/ET	4	
Psicologia	PSI	3	
Sociologia e Antropologia	SOC/ANT	3	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Enfermagem

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Evolução e Tendências dos Cuidados em Saúde Materna e Obstetria	ENF	S	156	T: 33; TP: 40; OT: 2	6	
Enfermagem na Pré-conceção	ENF	S	104	T: 36; TP: 10; OT: 4	4	